



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser aberto no dia 24 de março de 2022, às 09:00 (nove horas).

#### 1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seus Departamentos Municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 24 de março de 2022, às 09 horas,** em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº **010/2022**, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DE USO EM GERAL conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

# 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.





- 3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- 3.2.1 Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4- ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1- Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
  - 4.1.1- Os envelopes "Proposta Comercial' e 'Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 24/03/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA SETOR DE LICITAÇÕES





PROCESSO Nº 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### 5- CREDENCIAMENTO

- 5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.1.1 Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;
- 5.1.2 Cartão do CNPJ.
- 5.1.3 Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.
- 5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (FIRMA RECONHECIDA), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.
- 5.3 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- <u>5.4 As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.</u>
- 5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em





participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

#### 6- PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- 6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3- A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação do Departamento de Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.
- 6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);
- 6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.
- 6.3 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
  - a) Valor unitário e total de cada item;
  - b) Quantidade de cada item;
  - c) Descrição de cada item;
  - d) MARCA de cada item;
  - e) Valor total do LOTE.
- 6.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço LOTE.





- 6.5 O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.
- 6.7 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

#### 7- DOCUMENTAÇÃO:

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.2.1 -** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

#### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.3.2** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- **7.3.3** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
- **7.3.4** CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
- 7.3.5 CND TRABALHISTA.
- 7.4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).





- 7.5 Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 7.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.
- 7.5.2 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- 7.6 <u>As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.</u>

#### 8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.





8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

#### 8.3- LANCES VERBAIS

- 8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **8.3.3 -** Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

#### 8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições





de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

- 8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.
- **8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

#### 9- RECURSOS

- 9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos





#### insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

# 10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.
- 10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

# 11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 11.1 Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 11.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 11.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.
- 11.5 A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do instrumento.

#### 12 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





- 12.1 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 12.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.
- 12.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 12.4 Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

# 13 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 13.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.
- 13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.
- 13.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.





#### 14- PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
- 14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 14.3 Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

# 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.
- 15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA,





no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:
- 15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;
- 15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 16 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 16.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 16.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

# 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 18.1 O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1 Pelo Município quando:
- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 18.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 18.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 18.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- 18.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 18.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

# 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.





- 19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.8 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

# 20 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 22 - DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitação @piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 10 de março de 2022.

Letícia Rezende Dias Diretora do Departamento de Administração





## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

#### 1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA:

O Registro de preços para eventual e futura aquisição dos utensílios de cozinha e de uso em geral se faz necessário para manutenção dos departamentos sendo estes fundamentais para o bom funcionamento dos departamentos.

# 2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362900886	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, ESTRUTURA REFORÇADA EM INOX.	32,00	16,53	528,96
1362900931	UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	18,00	8,03	144,48
1362900930	UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PA 7 LITROS.	14,00	12,36	173,04
1362900928	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, 100% ALGODÃO, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, NÚMERO 4.	65,00	15,63	1.015,74
1362900922	UNIDADE	COLHER DE ARROZ MÉDIA EM AÇO INOX, REFORÇADO. CABO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS . TAMANHO APROXIMADO:30,0 CM	19,00	24,12	458,33
1362900897	UNIDADE	COLHER PARA REFEIÇÃO , FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430.LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	545,00	7,29	3.974,85
1362900919	UNIDADE	CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, COMPRIMENTO E APROXIMADO E NÃO INFERIOR A 30 CM.	24,00	28,17	676,02





1362900912	UNIDADE	LEGUMES, CARACTERÍSTICAS TECNICAS: LAMINA MÓVEL OU FIXA	24,00	28,93	694,32
		EM INOX QUE PERMITA O CORTE PRECISO DO ALIMENTO RESISTENTE.			
1362900898	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇAS DE PIA, ESCORREDOR DUPLO EM AÇO INOX . DESIGN MODERNO, PRÁTICO E DURÁVEL.	46,00	108,80	5.004,65
1362900924	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 40 CM COM ALÇA E BASE.	13,00	53,26	692,42
1362900908	UNIDADE	ESCORREDOR DE TALHERES MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	42,00	24,93	1.047,06
1362900923	UNIDADE	GRANDE, REFORÇADA, CABO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS.	21,00	36,27	761,60
		TAMANHO APROXIMADO: 34 CM.			37/1
1362902303	UNIDADE	FACA DE MESA; COR INOX ;DIMENSÕES APROXIMADAS: 05CM X 2 CM X 1,9 .	50,00	13,18	659,17
1362900899	UNIDADE	FACA PARA CORTES DE CARNE (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O	21,00	39,79	835,66
		CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS . OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE			2
	33	REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS , EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE			
		GARANTIA CONTA VICIOS OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO , A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA			
		FISCAL. DIMENSÕES DA LÂMINA: 7 POLEGADAS ; ESPESSURA 3 MM ; COMPRIMENTO 29 CM.			





			T	1	
1362900900	UNIDADE	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTA VICIOS OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES DA LÂMINA: 4 POLEGADAS; ESPESSURA 2,5 MM; COMPRIMENTO 21 CM.	39,00	37,43	1.459,64
1362900921	UNIDADE	GARFO DE MESA , CABO E CORPO EM	145,00	8,08	1.171,60
		AÇO INOXIDÁVEL LISA, POLIDA COM PONTA ARREDONDADA.		ZX	W.
1362902280	UNIDADE	ISQUEIRO, DE PLASTICO, GRANDE, DE PEDRA.	65,00	6,63	430,74
1362900914	UNIDADE	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, SEM ESTAMPAS, MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR 5 CM PARA MAIS EM AMBAS AS MEDIDAS, COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS. ACABANDO COM BAINHA SIMPLES DE 0,5 CM, VIRADA 2 VEZES. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA NA COR DO TECIDO.	160,00	7,36	1.177,60
1362900907	UNIDADE	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE , COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIÂMETRO.	14,00	20,14	281,91
1362900910	UNIDADE	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, COM ALÇA/ CABO EM BANQUELITE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (A = 23 CM; L= 10,5 CM; C=11CM.	17,00	26,13	444,15
1362900962	UN	SUPORTE CROMADO PARA COADOR DE CAFÉ.	1,00	54,92	54,92

TOTAL: 21.686,86

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
IILIVI	UNIDADL	LSFLCIIICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITARIO	VAL. IOIAL





		,	ı	т	
1362900893	UNIDADE	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO NÚMERO 7, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS PARA USO EM FORNOS DE GAS E ELETRICO. NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DA NOTA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.DIMENSÕES: NÚMERO 7 (GRANDE) COMPRIMENTO 60 CM; LARGURA; 40 CM; ALTURA; 8 CM E ESPESSURA; 2,5 MM.	29,00	83,60	2.424,40
1362900915	UNIDADE	BACIA MATERIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 .	31,00	62,60	1.940,60
1362900894	UNIDADE	BACIAS PLÁSTICAS FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSILIOS.NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA DE 6 MESES CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE 12 L.	64,00	26,10	1.670,19
1362902295	UNIDADE	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 40 CM.	3,00	52,53	157,60
1362900918	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR BAIXA COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS, 12,5 LITROS - 41,7 X 28,5 X 17.	69,00	65,30	4.505,47
1362900917	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR E ALTA COM TAMPA E TRAVAS NA LATERAIS, 30 LITROS, 56,5 X 39, 5 X 17,5.	106,00	76,30	8.087,45





1362900895	UNIDADE	CANECAS DE PLÁSTICO, PARA MERENDA ESCOLAR DE 300 ML COM ALÇA. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR FEITO EM PLÁSTICO PROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REETRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS	1.100,00	5,36	5.899,63
		NA BASE. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA PEÇA, COR AZUL ESCURO; ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0C E 100 C; ALTURA:8,6 CM; ESPESSURA 2, 5 MM E DIÂMETRO 7,9 CM.			
1362902281	UNIDADE	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE 300 ML	45,00	8,80	395,85
1362902279	UNIDADE	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADE	23,00	2,64	60,72
1362900925	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS	40,00	106,23	4.249,33
1362900961	UNIDADE	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1L	4,00	34,29	137,17
1362902278	UNIDADE	LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE BANQUELITE - NÚMERO 16, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL REFORÇADO COM BICO, LINHA DE HOTEL, COM ALÇA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 2MM. NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL.GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL. CAPACIDADE:5 L TIPO CANECÃO	42,00	65,80	2.763,74
1362900909	UNIDADE	POTE PARA MANTIMENTOS DE PLASTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, TEMPEROS, JOGO DE MANTIMENTOS BRANCO E TRANSPARENTE.COM 5 PEÇAS. CAPACIDADE PARA 1,2,3,4, E 5 KG. MATERIAL PLÁSTICO.	102,00	67,10	6.844,20
1362902302	UNIDADE	PRATO PARA REFEIÇÃO, INCOLOR, VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,6 X 1,9;	50,00	6,07	303,34

TOTAL: 39.439,69

ITEM UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
--------------	---------------	------------	---------------	------------





1362900929	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA AÇOUGUEIRO	33,00	38,97	1.285,90
1362900916	UNIDADE	BOBINA PLÁSTICA REFILADO DE UM LADO, PICOTADA, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM . BOBINA EM ROLO COM 500 SACOS.	56,00	75,63	4.235,46
1362900963	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO EM COZINHA, TAMANHO ADULTO, UNISSEX, COR BRANCA, MATERIAL EM TNT, RESISTENTE, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	23,00	52,93	1.217,47

TOTAL: 6.738,83

#### LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362902293	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 26 CM	2,00	63,56	127,11
1362900911	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM FECHAMENTO INTERNO, COM TAMPA VEDADA COM UMA ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE, CONTENDO VÁLVULA PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CABOS E ALÇAS CONFECCIONADAS EM BANQUELITE, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, APROVADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.)	17,00	143,30	2.436,04
1362900906	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VALVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO.	11,00	100,80	1.108,77

TOTAL: 3.671,93

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362900932	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE DE	27,00	5,56	150,12
		MADEIRA E CERDAS DE NYLON.			





1362899934	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA	24,00	19,43	466,24
		FARDO POLIETILENO DE ALTA			
		DENSIDADE ESPESSURA:0,007MM			
		DIMENSÃO: 50 CM LARGURAX 80 CM			
		ALTURA CAPACIDADE PARA 30 KG.		(	
		EMBALAGEM COM 100 SACOS.		\	

TOTAL: 616,36

#### LOTE 6- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
_	FILTRO DE BARRO DE GRAVIDADE DE 20 LITROS , COM 3 VELAS	36,00	284,33	10.236,00
UNIDADE	TORNEIRA PARA FILTRO, DE BARRO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO, DE APERTAR.	86,00	11,29	971,22
	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA, EM CERÂMICA MICROPOROSA	9,00	11,63	104,64
	UNIDADE	UNIDADE  FILTRO DE BARRO DE GRAVIDADE  DE 20 LITROS, COM 3 VELAS  UNIDADE  TORNEIRA PARA FILTRO, DE BARRO,  EM MATERIAL DE PLÁSTICO, DE  APERTAR.  UNIDADE  VELA PARA FILTRO DE ÁGUA - VELA  PARA FILTRO DE ÁGUA, EM	UNIDADE FILTRO DE BARRO DE GRAVIDADE 36,00 DE 20 LITROS , COM 3 VELAS  UNIDADE TORNEIRA PARA FILTRO, DE BARRO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO, DE APERTAR.  UNIDADE VELA PARA FILTRO DE ÁGUA - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA, EM	UNIDADE FILTRO DE BARRO DE GRAVIDADE 36,00 284,33 DE 20 LITROS , COM 3 VELAS  UNIDADE TORNEIRA PARA FILTRO, DE BARRO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO, DE APERTAR.  UNIDADE VELA PARA FILTRO DE ÁGUA - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA, EM

TOTAL: 11.311,86

#### **LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362900901	UNIDADE	PALETE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MEDIDAS PADRÃO PBR. FORMATO QUE PERMITA EXCELENTE HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO,	6,00	388,55	2.331,30
		MEDIDAS 1,20 X 1,00 X 0,15.		. )	

TOTAL: 2.331,30

# 3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento). A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

# 4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, entrega mediante solicitação do Departamento, de acordo com a necessidade.

O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.





# 5 – DAS AMOSTRAS, PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 90 (noventa dias)

# 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelos Diretores dos Departamentos Requisitantes.

#### 7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

# 8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

# 9 - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 9.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;





- 9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

#### 9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:
- 9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

#### 10 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do





produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

# 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 10 de março de 2022.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração





#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO №. 040/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS №. 010/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO	SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				1/4	b I
02					

Valor total do Lote: R\$(	).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:	
*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.	

Local, data e assinatura





#### **ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

A (nome da empresa),... CNPJ nº, com sede à ,...... neste ato representada pelo(s),......, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,...., RG,..., CPF,..., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.017/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de...... de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE
PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua
Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01
neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro,
solteiro, portador da Carteira de Identidade nº SSP/MG, inscrito no CPF
sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Corone
Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR
DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da
licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da
empresa CNPJ
estabelecida na Rua/Av nº, Bairro, na
cidade de Estado de, neste ato representado pelo
Sr(a), brasileiro(a)
, portador do RG SSP/ e CPF/MF no
, atendendo as condições previstas no instrumento
convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes
às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações
aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.





#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA E DE USO EM GERAL**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **040/2022**, modalidade Pregão nº **017/2022**.
- 1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

# CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;





- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

# CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do Contratante:
- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.





4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

#### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

# CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos:
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.





6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## CLÁUSULA 7ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **017/2022**, **cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**
- 7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

# CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1 O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1 Pelo Município quando:
- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 8.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 8.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.





- 8.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 8.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DO FORNECIMENTO

- 9.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.
- 9.2 A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.
- 9.3 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1 A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.
- 10.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- 10.3 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 10.17 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o





caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

- 10.18 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 10.19 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 10.20 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 11.2 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

# CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

# CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em





execução.

## CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;
- 14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.
- 14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.
- 16.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:





- I pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- 16.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pi	ranga/MG, de de 2022.	
	Luis Helvécio Silva Araújo  Prefeito Municipal	
TESTEMUNHAS:	Contratado	
1 -	2 -	





aprendiz.

# **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

#### **ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

# 

( ) emprega	menor,	a partir	de	quatorze	anos	na	condição	de
Data:	/	/2022.						

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

Representante legal da empresa CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





#### **ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos,	para devidos	fins, sob	as penalidad	les da	Lei, que	a en	npresa
	CNPJ -,,,,,,,,,	, com sed	e na ,,,,,,,,	,,, cidad	de ,,,,,,	encon	tra-se
HABILITADA	para particip	ar do Pr	ocesso Licita	atório n	040/20	)22, P	regão
Presencial no	017/2022, nos	ditames d	la Lei Federa	al 10.520	de 17	de julh	no de
2002 e Lei F	ederal 8.666/93	3.					
Piranga/MG,	de	H	de 2	022.			

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura





#### **ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2022.

Empresa CNPJ

Obs: Assinatura





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de
direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119,
Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira
de Identidade nº SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº,
residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato
denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CNPJ, situada à
Rua , nº, na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA,
representada pelo Sr CPF nº, residente à Rua nº, na Cidade de
,,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL nº. 017/2022 - Processo nº. 040/2022, com a proposta respectiva, nos
termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal
nº. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DE USO EM GERAL** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.





# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ ()	de
conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta	da
contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despes	sas,
seja ela de qualquer natureza, sendo:	

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 017/2022, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na <u>Cláusula Oitava</u> deste instrumento.

- I Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da ordem de fornecimento e dentro das normas e horários fixados pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- I.I Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- I.II Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

- § 1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL





No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As	despesas	com	а	execução	deste	contrato	correrão	à	conta	da	seguinte	dotação
orç	amentária:											

# CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I - Da CONTRATADA

- a) Entregar o objeto licitado em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

#### **II - Da CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na <u>Cláusula Quarta</u> deste Contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;





- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na entrega do objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total:
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- §1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2º As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser





descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

# CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor do Departamento Reguisitante.

- § 1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- § 2 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

# CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.





# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

de 2022.

	Luis Helvécio da Silva Araújo Prefeito Municipal	
	Contratado	
	TESTEMUNHAS:	
1	22	4 -